

LEI Nº 737/09 DE 03 DE ABRIL DE 2009.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL CONFORME ESPECIFICA”.

LOURENÇO ZACARIAS, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica destinado que o imóvel do Patrimônio Municipal com área 69.770,00m², com registro no cartório de registro de imóveis da Comarca de Buritama, matrícula 10.348, ficha 001, fica denominado **“LOTEAMENTO RESIDENCIAL ANTONIO ZACARIAS”**.

Pargrafo único: Fica denominado ainda que as quadras e as ruas do loteamento, passar a denominar-se respectivamente:

**Quadra A – Nº 110.
Quadra B – Nº 111
Quadra C – Nº 112
Quadra D – Nº 113
Quadra E – Nº 114
Quadra F – Nº 115
Quadra G – Nº 116
Quadra H – Nº 117
Quadra I – Nº 118**

**Quadra J – Nº 119
Quadra K – Nº 120
Quadra L – Nº 121
Quadra M – Nº 122
Quadra N – Nº 123
Quadra O – Nº 124
Quadra P – Nº 125
Quadra Q – Nº 126**

**Rua Projetada 01 – prolongamento da Rua João Magarde.
Rua Projetada 02 – prolongamento da Rua Osvaldo Alves da Silva.
Rua Projetada 03 – prolongamento da Rua Carlos Aparecido da Silva.
Rua Projetada 04 – prolongamento da Rua João de Brito.
Rua Projetada 05 – prolongamento da Rua Santo Galdioli.
Rua Projetada 06 – prolongamento da Rua Capitão Gonçalves.
Rua Projetada 07 – prolongamento da Avenida Xavantes.
Rua Projetada 08 – prolongamento Santo Antonio**

Art. 3º - Fica incluído o loteamento na Planta Genérica do Município, enquadrado no Anexo D, do setor de 4, da Lei 458/03.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias, 03 de abril de 2009.

**Laurenço Zacarias
Prefeito Municipal**

Reistrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra mencionado.

Luiz Antonio Batalha dos Santos
Responsável pelo Expediente